

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (85) 3272-4010 - Opção 8 Administrativo ou por e-mail: atendimento@orece.org.br
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

“Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos**

para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo)** e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela

Processo de Dispensa Eletrônica n. 09/2023 – Backup em Nuvem

Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Para que o empenho possa ser emitido, o fornecedor vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

13) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDO DOUGLAS MIRANDA LOPES
Data: 10/05/2023 15:02:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Douglas Miranda Lopes
Assistente Administrativo
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem para um volume de dados de 2 terabytes incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, conforme condições especificadas no Termo de Referência, **Apêndice I do TR.**

1.2. A contratação será composta por um único item e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ANUAL do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no contrato.

1.3. A presente contratação visa atender às necessidades do Core-CE, por 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, em regime de empreitada por preço global, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à demanda do Setor Administrativo do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará – Core-CE, com a finalidade de dar continuidade ao serviço, devido término do prazo de vigência do contrato atual na data de 17/05/2023, sendo assim, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de manter a proteção dos dados do Core-CE.

2.2. A NBR ISO 27002, que aborda boas práticas para a gestão de segurança da informação, ressalta a importância de manter a integridade e a disponibilidade da informação e dos recursos de processamento de informação. Segundo a norma, convém que as cópias de segurança das informações e dos softwares sejam efetuadas e testadas regularmente conforme a política de geração de cópias de segurança definida.

2.3. Diante do exposto, a referida contratação de empresa torna-se extremamente importante, no sentido de trazer cada vez mais segurança à rede institucional do Core-CE. Vale destacar que a Processo de Dispensa Eletrônica n. 09/2023 – Backup em Nuvem

segurança de rede contempla um conjunto de estratégias, processos e tecnologias desenvolvido para proteger a rede de uma empresa contra danos e acessos não autorizados, e a solução de backup em nuvem faz parte dessa estratégia.

3. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da Instrução Normativa Nº 65/2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, foi consultado, primeiramente, o painel de preços do governo federal (art. 5º, inc. I) e a partir dos resultados encontrados, verificou-se que as contratações que constam no painel não se assemelham em suas especificações ao objeto proposto pelo Core-CE, visto que o Core-CE é um Conselho de porte médio para pequeno, o que dificulta em muito comparar com prefeituras, secretarias, estados, ministérios, e outros. Sendo assim, analisamos as contratações similares de outros entes públicos (art. 5º, inc. II), porém, também não conseguimos identificar contratações similares. Por fim, para alcançarmos uma estimativa de preços mais fidedigna, seguimos com a pesquisa direta com os prestadores de serviços do objeto pretendido mediante solicitação formal de orçamento por e-mail (art. 5º, inc. IV). As cotações de preço foram solicitadas junto às empresas que atuam no ramo da tecnologia da informação. Diante do exposto, foi possível a obtenção de 3 (três) propostas de preços para a contratação dos serviços, as quais seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	2CLOUD TECNOLOGIA, CNPJ: 14.493.046/0001-02	UPTI SOLUCOES, CNPJ: 35.666.011/0001-90	INTERACTIVA COMERCIO, CNPJ: 04.830.999/0001-57
01	SERVIÇO GESTÃO	27758	1	R\$ 560,00 Mensal R\$ 6.720,00 por 12 meses	R\$ 800,00 Mensal R\$ 9.600,00 por 12 meses	R\$ 800,00 Mensal R\$ 9.600,00 por 12 meses
02	AGENTES DE BACKUP	27758	2	R\$ 125,00 Mensal R\$ 1.500,00 por 12 meses	R\$ 300,00 Mensal R\$ 3.600,00 por 12 meses	R\$ 200,00 Mensal R\$ 2.400,00 por 12 meses
03	ARMAZENAMENTO EM NUVEM 2TB	27758	1	R\$ 1.980,00 Mensal R\$ 23.760,00 por 12 meses	R\$ 860,00 Mensal R\$ 10.320,00 por 12 meses	R\$ 2.500,00 Mensal R\$ 30.000,00 por 12 meses

TOTAL ANUAL	R\$ 31.980,00	R\$ 23.520,00	R\$ 42.000,00
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------

3.2. O critério utilizado para a formação da estimativa de preços foi a mediana simples dos valores praticados no mercado, obtida através de pesquisa de preços.

3.3. De acordo com a pesquisa de preços acima, o preço global estimado para a contratação do objeto foi de **R\$ 31.980,00** (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais), esses serviços serão prestados em contrato de 12 meses.

3.4. O valor máximo aceitável para a proposta de preços será o valor da mediana descrita no item 3.3 deste Termo de Referência.

3.5. A presente contratação será efetuada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço anual.

3.6. Constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, que somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato.

3.7. Os valores ofertados não poderão exceder duas casas decimais e nem ser superiores aos valores constantes no item **3.3**.

3.8. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR**.

3.9. O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total dos respectivos itens.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. O início da prestação do serviço será de, no máximo, 10 dias, após a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.6. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.8. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.

5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (85) 3272-4010 - Opção 8 Administrativo ou por e-mail: atendimento@orece.org.br

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço global** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o FORNECEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a FORNECEDOR seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de FORNECEDOR matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.8. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.9. TÉCNICA

7.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em 50% das características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, , conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de contrato, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

Processo de Dispensa Eletrônica n. 09/2023 – Backup em Nuvem

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

14.9. A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações da solução;

14.10. Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações custodiadas em decorrência dos serviços prestados, os quais não podem ser usados pelo fornecedor, ou fornecidos a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

14.11. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-CE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O Core-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Processo de Dispensa Eletrônica n. 09/2023 – Backup em Nuvem

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado.

18.2. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE/índice setorial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento

19. DA REPACTUAÇÃO

Processo de Dispensa Eletrônica n. 09/2023 – Backup em Nuvem

19.1. Sendo caso de repactuação, a parte deverá apresentar o pedido de repactuação devidamente fundamentado até 30 (trinta) dias depois de tomar ciência do evento que originou o seu pleito.

19.2. A parte deverá responder em até 10 (dez) dias úteis o pedido de repactuação devidamente fundamentado.

19.3. Caso seja acolhido o pedido de repactuação, o termo aditivo deverá fixar o início das novas condições.

19.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

19.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

19.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.7. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando houver variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

20. DA REVISÃO

20.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de duração do contrato será de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei 14.133/21. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

22. FORO

Processo de Dispensa Eletrônica n. 09/2023 – Backup em Nuvem

Página 17 de 33

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Ceará, para dirimir questões oriundas desta contratação.

23. CONTATOS

E-mails: atendimento@corece.org.br; administrativo@corece.org.br;

Tel.: (85) 3272-4010 – Opção 08

Sr^{as}. Karina Nunes/Ana Paula Cândido/Douglas Miranda

Fortaleza, 10 de maio de 2023.



APÊNDICE I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DICIONÁRIO TÉCNICO

1.1. Defina-se:

- 1.1.1. BACKUP: Atividade de gerar uma cópia de segurança do servidor, seja ele físico ou virtual
- 1.1.2. REPLICAÇÃO DO BACKUP: Atividade de replicar a cópia de segurança do backup para outro lugar.
- 1.1.3. DATA CENTER EM NUVEM: Centro de processamento e armazenamento de dados sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.1.4. AGENTE DE BACKUP: Software a ser instalado dentro dos servidores ou via camada de virtualização,

2. ESCOPO PRINCIPAL DO PROJETO

- 2.1. O objeto principal desta dispensa eletrônica é a contratação de um serviço de segurança de dados com opção de restauração dos dados em outro data center (nuvem), dispostos nas sessões abaixo:
 - 2.1.1. Escopo do serviço de gestão
 - 2.1.2. Escopo da ferramenta de segurança de dados e replicação
 - 2.1.2.1. AGENTE PARA SISTEMA OPERACIONAL LINUX
 - 2.1.2.2. AGENTE PARA SISTEMA MICROSOFT WINDOWS
 - 2.1.3. Escopo do armazenamento em outro Data Center (nuvem)

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA é responsável pela cessão, instalação, e manutenção do software de backup, e suas replicações para o Data Center em nuvem.
- 3.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma ferramenta de monitoramentos dos serviços de comunicação a internet da CONTRATANTE, contendo:
 - 3.2.1. Gráfico com uso de banda
 - 3.2.2. Gráfico contendo perda de pacotes
 - 3.2.3. Gráfico contendo dados de latências dos serviços.
- 3.3. A CONTRATADA devera disponibilizar diariamente relatórios dos sucessos e insucessos das rotinas de backups e replicação de dados.
- 3.4. A CONTRATADA é responsável por verificar as rotinas de backup e replicação semanalmente, todos os dias, 5 dias por semana.

- 3.5. A CONTRATADA deverá possuir colaboradores que tenham recebido treinamento do fabricante da ferramenta proposta.
 - 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de abertura de chamado com os seguintes pré-requisitos:
 - 3.6.1. Abertura de chamado por correio eletrônico.
 - 3.6.2. Abertura de chamado por comunicar instantâneo que permita transformar a conversa em um chamado de forma automática
 - 3.6.3. Possibilidade de qualificação do chamado.
 - 3.6.4. Console com acesso via internet via navegador.
 - 3.7. Prover termo de confidencialidade personalizado a CONTRATANTE;
 - 3.8. Realizar testes de recuperação de dados a cada 4 meses sem custo a CONTRATANTE, limitado a 2 (dois) servidores virtuais, com testes de 5 dias corridos, limitado a 2TB de dados e 64 GB RAM de memória.
 - 3.9. Deverá replicar os dados para Data Center no Brasil.
 - 3.10. O centro de processamento de dados onde a solução será hospedada pela CONTRATADA deve obrigatoriamente constar na lista do órgão “UPTIME INSTITUTE”, este responsável pelo certificado TIER III. <https://pt.uptimeinstitute.com/> em território nacional.
 - 3.11. O centro de processamento de dados deve obrigatoriamente possuir no mínimo os três níveis de certificação comprovados via certificação no portal eletrônico do UPTIME INSTITUTE”:
 - 3.11.1. TIER III – FACILITY
 - 3.11.2. TIER III – OPERATIONS
 - 3.11.3. TIER III – DESIGN
 - 3.12. A CONTRATADA deve comprovar vínculo com a instituição proprietária do centro de processamento de dados através da cópia do contrato entre as partes e o mesmo deve possuir no mínimo 12 meses de vigência.
 - 3.13. Visando a adequação as novas normas nacionais e internacionais, o centro de processamento de dados deve possuir no mínimo as certificações ISO abaixo, sendo dever da CONTRATADA a apresentação dos certificados:
 - 3.13.1. ISO 9001 – Gestão da Qualidade
 - 3.13.2. ISO 27001 – Gestão da Segurança da Informação
 - 3.13.3. ISO 22301– Gestão da Continuidade de Negócios
4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 4.1. Disponibilizar uma forma de acesso remota ao seu ambiente para a CONTRATADA.
 - 4.2. Disponibilizar comunicação via internet suficiente para a total replicação dos dados.
 - 4.3. Fornecer acesso ao ambiente para eventuais auditorias de licenciamento.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá preencher os valores conforme o modelo de proposta, respeitando as quantidades ali informadas.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá cobrar valores que oscilem conforme a cotação do dólar.
- 5.3. A forma de faturamento e o serviço será mensal, valor fixo homologado na contratação, emissão da nota fiscal com vencimento até o décimo dia útil corrente após envio dos seguintes documentos: Nota Fiscal, boleto, relatório dos dias que foram realizados backup com a capacidade utilizada e a capacidade disponível, falhas e chamados, esses dados devem ser do mês anterior ao faturamento.
6. ESCOPO DA FERRAMENTA DE SEGURANÇA E REPLICAÇÃO DE DADOS – AMBIENTE VIRTUAL – (**AGENTE VIRTUAL**)
 - 6.1. A solução deve incluir recursos de backup e replicação integrados em uma única solução; incluindo replicação e reversão da replicação de e para a infraestrutura virtualizada.
 - 6.2. A solução não deve precisar da instalação de agentes para realizar suas tarefas de backup, recuperação e replicação de máquinas virtuais.
 - 6.3. A solução não deve precisar de agentes para a recuperação granular de aplicações e arquivos dos sistemas suportados.
 - 6.4. Deverá ser capaz de executar backups sem interromper o funcionamento das máquinas virtuais e sem gerar uma diminuição no desempenho, facilitando as tarefas de backup e as migrações como um todo.
 - 6.5. Deve ser capaz de entender as máquinas virtuais como objetos no ambiente virtual e suportar as configurações desses, independentemente dos dados das máquinas.
 - 6.6. Deverá ser capaz de suportar uma máquina virtual inteira ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual sem distinção.
 - 6.7. Deverá fornecer uma ferramenta de gerenciamento de arquivos para administradores de máquinas virtuais no console do operador.
 - 6.8. Deverá ser uma solução altamente eficiente e preparada para o futuro, integrando-se extensivamente, com as APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada, para proteção de dados.
 - 6.9. Deverá ser capaz de fazer backups incrementais ultra-rápidos, aproveitando a tecnologia de rastreamento de blocos de disco modificados (changed block tracking - CBT) minimizando o tempo de backup e permitindo que uma cópia de segurança (backup) e replicação sejam realizados de maneira mais frequente. Desta forma, atingindo o que é estabelecido em relação à perda de desempenho.
 - 6.10. A solução deverá oferecer várias estratégias e opções de transporte de dados para tarefas de backup, a saber:
 - 6.11. Diretamente através da Rede de Área de Armazenamento (SAN).

- 6.12. Diretamente do armazenamento por meio do Hypervisor I/O (Virtual Appliance).
- 6.13. Através do uso da rede local (LAN).
- 6.14. Diretamente do repositório NFS (Datastore NFS)
- 6.15. Deverá fornecer um controle centralizado da implantação distribuída, para isso deverá incluir um console Web que forneça uma visão consolidada de sua implantação distribuída e federação de vários servidores de backup, relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autoatendimento de máquina virtual e no nível de sistema de arquivos (granular),
- 6.16. Deverá ser capaz de manter um backup completo sintético (sythetic full), eliminando assim a necessidade de realizar backup completo periódico (active full), pois fornecerá um backup incremental permanente (incremental forever), permitindo economizar tempo e espaço de armazenamento.
- 6.17. Deverá ter tecnologia de deduplicação para obter uma economia de espaço de armazenamento para backups.
- 6.18. Deverá fornecer proteção de dados quase contínua (near CDP), permitindo a redução ao mínimo dos pontos de objetivo de recuperação (RPO).
- 6.19. Deverá fornecer uma estratégia de recuperação rápida, que permita aos usuários prover/restabelecer o serviço quase imediatamente e de maneira simples. Esta estratégia deve consistir em iniciar e ligar a máquina virtual, que falhou, diretamente do arquivo de backup no armazenamento usual do backup.
- 6.20. A recuperação instantânea das máquinas virtuais deve permitir mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo para a disponibilidade do ponto de recuperação funcional, permitindo ter vários pontos no tempo de uma ou mais máquinas virtuais em execução.
- 6.21. Após uma recuperação rápida, deve ser possível realizar uma restauração total sem interrupções de serviço. A ferramenta deve garantir que o trabalho feito pelos usuários não seja afetado ao migrar suas máquinas virtuais do repositório de backup para o armazenamento de produção, sem impor uma restrição de tempo na execução da máquina durante o processo de recuperação instantânea.
- 6.22. A capacidade de executar backup completo (backup) de qualquer máquina virtual deve ser fornecida dentro de uma janela de manutenção mínima, permitindo processos de recuperação completos em interrupções de serviço mais curtas e menos frequentes. A estratégia deve ser replicar ou copiar a quente o backup (backup) da máquina virtual que está em um armazenamento deduplicado para o armazenamento em produção onde a máquina virtual é executada. Além disso, deve poder transferir deste estado de recuperação através de mais de um método tecnológico.

- 6.23. Deverá ter uma opção de recuperação instantânea de arquivos que estão dentro dos backups e réplicas das máquinas virtuais. O que deve permitir o acesso ao conteúdo dos discos virtuais dessas máquinas, sem a necessidade de recuperar o backup completo e reiniciar a máquina virtual a partir dele.
- 6.24. Deverá incluir um assistente de recuperação instantânea em nível de arquivo nos sistemas de arquivos mais utilizados do Windows – FAT, FAT32, NTFS, ReFS. Linux – ext2, ext3, ext4, ReiserFS, JFS, XFS, Btrfs. Solaris – UFS e ZFS (exceto qualquer versão pool do Oracle Solaris). BSD – UFS e UFS2. MacOS – HFS e HFS+.
- 6.25. Deverá ser capaz de criar um índice (catálogo) de todos os arquivos gerenciados pelos sistemas operacionais Windows ou Linux, sem um agente, quando este for o sistema operacional executado dentro de uma máquina virtual cujo backup foi feito.
- 6.26. Deverá ser capaz de realizar pesquisas rápidas através de índices de arquivos que são manipulados por um sistema operacional Windows ou Linux, quando este for o sistema operacional executado dentro de uma máquina virtual cujo backup foi feito.
- 6.27. Deverá ser capaz de enviar notificações por correio eletrônico (e-mail), SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de suas tarefas.
- 6.28. Deverá ser capaz de recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, usando as ferramentas de gerenciamento de aplicações existentes.
- 6.29. Deverá incluir ferramentas de recuperação fácil e assistida, através das quais os administradores de servidores de correio como o Microsoft Exchange, nas versões 2010 (SP1, SP2, SP3), 2013, 2016 e 2019, possam comparar os backups realizados com a produção e recuperar objetos individuais, como e-mails e contatos, sem precisar recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo e reiniciá-la. Sem exigir uma infraestrutura intermediária ("staging").
- 6.30. Deve incluir ferramentas de recuperação fáceis, através das quais os administradores dos servidores de banco de dados Oracle possam recuperar o banco de dados. Não havendo a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo e reiniciar a mesma.
- 6.31. Deverá ser capaz de oferecer 100% de confiabilidade na inicialização correta de todas as suas máquinas virtuais protegidas e no funcionamento do serviço/função dessas máquinas virtuais (servidor DNS, controlador de domínio, servidor de correio, servidor SQL, Oracle, etc.) no momento da recuperação, sendo capaz de realizar testes de recuperabilidade automaticamente a partir das máquinas copiadas.

- 6.32. Deverá ser capaz de criar uma cópia de trabalho do ambiente de produção de qualquer estado anterior para solução de problemas, teste de procedimentos, treinamento etc; executando uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup em um ambiente isolado, sem a necessidade de mais espaço de armazenamento e sem modificar o backup.
- 6.33. A solução deve monitorar o espaço livre das LUNs e, se não houver espaço, não deverá executar o snapshot no ambiente virtual.
- 6.34. Deverá oferecer arquivamento em fita, suporte a VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e unidades independentes.
- 6.35. Deverá oferecer trabalhos de cópia de segurança com a implementação de políticas de retenção; com o objetivo de manter uma cópia ou réplica dos arquivos de backup em caso de desastre .
- 6.36. Deverá incluir um VMware Plug-in para o vSphere Web Client e monitorar a infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com exibições detalhadas e gerais do status das tarefas e dos recursos de backup.
- 6.37. A solução deve ter um mecanismo de recuperação de emergência dos backups criptografados em caso de perda da senha, podendo ser recuperada com uma senha mestra gerada através do portal web.
- 6.38. A solução deve ter um mecanismo de pesquisa de arquivos global entre os backups.
- 6.39. Deverá oferecer suporte às últimas versões disponíveis dos hipervisores mais populares no mercado: VMWare vSphere e Microsoft Hyper-V em todas as versões compatíveis com o respectivo fabricante.
- 6.40. Não deve exigir hardware específico para obter a deduplicação e a compactação de informações fora dos requisitos padrão de qualquer software (appliance deduplicadora).
- 6.41. Não deve exigir licenças independentes para atividades de backup, recuperação e replicação.
- 6.42. Não deverá exigir licenças separadas de software para backup e recuperação granular assistida e consistente das seguintes aplicações:
- 6.43. Microsoft Active Directory 2008 R2 em diante
- 6.44. Microsoft Exchange Server 2010 SP1 em diante
- 6.45. Microsoft SQL Server 2005 SP4 em diante
- 6.46. Oracle Database 11.x e superior para Windows / Linux
- 6.47. Microsoft Sharepoint 2010 em diante
- 6.48. Deve permitir a recuperação granular sem a necessidade de configurar ambientes temporários para:
- 6.49. Microsoft Active Directory 2008 R2 e superiores

- 6.50. Microsoft Exchange Server 2010 SP1 em diante
- 6.51. Microsoft SQL Server 2005 SP4 em diante
- 6.52. Oracle Database 11.x e superior para Windows / Linux
- 6.53. Microsoft Sharepoint 2010 e superiores.
- 6.54. Deve ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups previamente realizados.
- 6.55. Deve apresentar um método de recuperação fácil para ambientes de contingência, com ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, semelhante a um botão de emergência.
- 6.56. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar backups de forma criptografada, bem como garantir o trânsito de informações sob esse esquema a partir do arquivo de backup, sem exigir criptografia do sistema de armazenamento.
- 6.57. Deverá ter recursos internos que permitam selecionar um destino de armazenamento de backup que possa ser hospedado por um provedor de serviços em nuvem (BaaS).
- 6.58. Deverá ter funcionalidades integradas que permitam a seleção de um destino de replicação que possa ser hospedado em um provedor de serviços em nuvem (DRaaS).
- 6.59. Deverá ter a funcionalidade para gerar armazenamento de backup global, que pode incluir vários e diferentes tipos de armazenamento, e direcionar tarefas de backup para ele como se fosse um, permitindo também crescimento em escala dos mesmos, sem impacto sobre o meio ambiente de backup já configurado.
- 6.60. Integração com hardware de deduplicação EMC Data Domain , HP StoreOnce , Quantum DXi e ExaGrid, além de otimizações para o uso de qualquer sistema de armazenamento deduplicado.
- 6.61. Integração com plataformas de deduplicação na origem – EMC DataDomain Boost e HP StoreOnce Catalyst e Quantum Accent.
- 6.62. Deverá possuir um número de produto exclusivo, de acordo com a versão ou edição, fornecido pelo fabricante para a aquisição do pacote de software que inclui todas as funcionalidades mencionadas acima.
- 6.63. Capacidade de definir grupos de fitas magnéticas para serem utilizadas em uma única sessão de armazenamento em fita (Media Pool) para maximizar o desempenho e a velocidade de transferência.
- 6.64. A solução deve suportar e armazenar os arquivos de fita deduplicados, obtendo maior eficiência do espaço da fita.
- 6.65. Deverá ter a capacidade de processar o envio de dados em várias unidades de fita, em paralelo para maximizar a largura de banda e minimizar o tempo de transferência.

- 6.66. Deverá ter a capacidade de desvincular a função do servidor da infraestrutura da solução que permite acesso a unidades de fita, evitando a necessidade de essa função se sobrepor a outras funções na solução.
- 6.67. Ser capaz de diferenciar, nas máquinas virtuais com sistema operacional MS Windows, os blocos de disco que contêm dados irrelevantes (blocos sujos) e evitar sua transferência para os backups, bem como a exclusão arbitrária de arquivos nas máquinas virtuais com sistema operacional MS Windows instalado no sistema de arquivos NTFS.
- 6.68. A solução deve fornecer mecanismos de proteção para evitar sobrecarga nos sistemas de armazenamento da plataforma virtual, através de monitoramento pró-ativo da latência dos datastores, permitindo a auto-regulação do sistema de backups e da função de replicação, em função dos limites definidos.
- 6.69. Capacidade de migrar máquinas virtuais entre hipervisores que não estão conectados entre si pelo mesmo cluster ou controlador de gerenciamento de ambiente virtual (vCenter ou SCVMM).
- 6.70. Capacidade de aproveitar o subsistema de rastreamento de blocos alterados (CBT) do ambiente virtual, também para operações de retorno (failback), acelerando a transferência de dados para o datacenter produtivo.
- 6.71. A solução deve permitir recuperações futuras a qualquer momento sem exigir uma licença paga. Ou seja, você pode usar a versão gratuita do produto para esses fins.
- 6.72. A solução deve permitir a conformidade com padrões como o GDPR para dados ou registrar exclusões de maneira automatizada usando scripts (feitos pelo cliente) nos arquivos de backup antes de restaurar uma máquina virtual no ambiente produtivo. Além disso, deverá permitir que os administradores façam alterações no sistema operacional, instalação ou remoção de aplicações para estar em conformidade com diretriz corporativa ao restaurar uma máquina virtual.
- 6.73. A solução deve ser integrada com diferentes antivírus para realizar análises de infecção nos backups existentes na plataforma, por exemplo, backups anteriores da mesma solução, análise antes de fazer uma recuperação instantânea ou completa da máquina virtual. Além de estar integrado no mecanismo de teste automatizado das máquinas virtuais e/ou conteúdo da máquina virtual, para realizar proativamente a análise prévia.
- 6.74. A solução deve permitir alterar os tipos de discos (Thin para Thick, por exemplo) quando for necessário replicar máquinas virtuais.
- 6.75. A solução também deve permitir a recuperação apenas dos blocos de disco da máquina virtual que foram alterados usando o CBT.

7. ESCOPO DA FERRAMENTA DE SEGURANÇA E REPLICAÇÃO DE DADOS – AMBIENTE LINUX (AGENTE LINUX)

- 7.1. Deverá permitir a proteção de dados em ambientes físicos ou de nuvem com base no sistema operacional Linux. Deverá ter a capacidade de executar backup, no mínimo, para as seguintes plataformas de 32 e 64 bits:
- 7.2. Debian 6 - 9.4
- 7.3. Ubuntu 10.04 - 18.04
- 7.4. CentOS / RHEL 6,0 - 7,6
- 7.5. Oracle Linux 6 (do UEK R1) - Oracle Linux (da UEK R 4 U7)
- 7.6. Oracle 6 - 7.6 (RHCK)
- 7.7. Fedora 23 - 29, 42.0 - 42.1, Tumbleweed
- 7.8. openSUSE 11.3 - 13.2
- 7.9. openSUSE Leap 42.2 - 42.3, Leap 15
- 7.10. SLES 11 SP4 - 15 (SP0)
- 7.11. SLES para SAP 11 SP4 - 15 (SP0)
- 7.12. Deverá permitir os seguintes tipos de backup:
- 7.13. Computador / Servidor completo
- 7.14. No nível de volume específico (volumes únicos ou LVM)
- 7.15. No nível de arquivos ou pastas.
- 7.16. Deve permitir a execução de scripts antes do início do trabalho de backup e após a conclusão do trabalho.
- 7.17. Deverá permitir a execução de scripts antes da geração do snapshot correspondente ao trabalho de backup e subsequente à geração do snapshot.
- 7.18. Deve permitir backup sem snapshot do sistema operacional, a fim de fazer backup de arquivos de qualquer sistema de arquivos montado no servidor
- 7.19. Deve permitir a criação de um índice de arquivos e pastas durante o backup, permitindo a busca de arquivos na imagem de backup.
- 7.20. Deverá oferecer os seguintes tipos de repositórios de backup:
- 7.21. Discos locais
- 7.22. DAS ("Direct Attached Storage")
- 7.23. NAS ("Network Attached Storage")
- 7.24. Repositórios manipulados pelo Servidor de Backup Centralizado.
- 7.25. Repositórios de provedores de serviços em nuvem.
- 7.26. Deverá oferecer suporte para backup e recuperação dos seguintes tipos de sistema de arquivos : Btrfs (para sistemas operacionais que usam o kernel 3.16 ou superior), Ext 2/3/4, F2FS, FAT16, FAT32, HFS, HFS +, HFSP, JFS, NILFS2, NTFS, ReiserFS , XFS.
- 7.27. Deverá permitir a programação de tarefas de backup por meio de um único console, incluindo:
- 7.28. Permitir a execução de processos de backup de acordo com as políticas a serem definidas (frequência, retenção, tipo de backup completo ou incremental)

- 7.29. Permitir definir a periodicidade dos trabalhos
- 7.30. Permitir programar os trabalhos para execução de forma automatizada.
- 7.31.
- 7.32. Deverá fornecer console de monitoramento via interface gráfica com visibilidade da execução do trabalho em tempo real.
- 7.33. Deverá fornecer arquivos de log para a verificação / análise dos trabalhos.
- 7.34. Deverá ter o gerenciamento centralizado de tarefas de backup e recuperação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI).
- 7.35. Deverá permitir recuperações em nível de volume para seu local original ou para um novo local
- 7.36. Deve permitir recuperações no nível de arquivos ou pastas.
- 7.37. Deverá permitir uma recuperação completa de desastres do backup para o mesmo hardware ou similar, também chamado de "Restauração bare-metal".
- 7.38. Deve permitir a criação de uma Imagem de Recuperação, tanto para a recuperação de dados do backup, quanto para a execução de ferramentas do Linux para diagnóstico de problemas e correção de erros.
- 7.39. Deverá permitir a replicação dos backups do Repositório Primário para o Repositório Secundário.
- 7.40. Deverá permitir o arquivamento de backup em dispositivos de fita autônomos, bibliotecas virtuais ou bibliotecas Física , LTO3 ou superior através do console centralizado
- 7.41. Deve oferecer a possibilidade de converter discos dos formatos suportados em discos virtuais VMDK, VHD ou VHDX.
- 7.42. Deverá ter a capacidade de criptografar backups, utilizando os algoritmos mais comuns no mercado, suportando o uso de chaves de pelo menos 256 bits.
- 7.43. Deve permitir a possibilidade de executar o criptografia no processamento de dados, no tráfego via rede ou no repositório de backup.
- 7.44. Deve oferecer recuperação do computador físico / backup do servidor , iniciar o computador / servidor no repositório e publicá-lo diretamente no hipervisor Hyper-V, permitindo então a migração para o Hyper-V online e sem paradas em seu serviço.
- 7.45. Deverá oferecer a opção de recuperar arquivos, pastas, etc. diretamente do backup, sem a necessidade de recuperar totalmente o backup.
- 7.46. O agente deve suportar o processamento do Oracle para fazer backups consistentes do banco de dados e arquivar logs de soluções não clusterizadas , como RAC, ASM, e suportar as versões oficiais mais recentes do Oracle.
- 7.47. Suporte para backups completos no dia desejado da máquina física do Linux.
- 7.48. Deverá permitir a recuperação para a nuvem do Microsoft Azure e para a Amazon por meio do console centralizado.

8. ESCOPO DA FERRAMENTA DE SEGURANÇA E REPLICAÇÃO DE DADOS – AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS (**AGENTE WINDOWS**)

- 8.1. A plataforma deve permitir a proteção de dados em computadores / servidores baseados no sistema operacional Microsoft Windows. Deve possuir a capacidade de executar backup, pelo menos, para as seguintes plataformas x86-64 bits (quando aplicável):
 - 8.1.1. Microsoft Windows 7 SP1
 - 8.1.2. Microsoft Windows 8.x
 - 8.1.3. Microsoft Windows 10 – inclusive versão 1809
 - 8.1.4. Microsoft Windows Server 2008 R2 SP1
 - 8.1.5. Microsoft Windows Server 2012
 - 8.1.6. Microsoft Windows Server 2012 R2
 - 8.1.7. Microsoft Windows Server 2016
 - 8.1.8. Microsoft Windows Server 2019
- 8.2. Deve oferecer suporte para o Microsoft Bitlocker, para backup e recuperação.
- 8.3. Deve oferecer a possibilidade de suportar o computador / servidor completo, volumes individuais ou arquivos / pastas específicos.
- 8.4. A solução deve ter um controlador CBT (Rastreamento de Blocos Alterados) para ambientes físicos com o objetivo de executar backups incrementais com eficiência e rapidez.
- 8.5. Deve permitir o gerenciamento centralizado de backups e recuperações via interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI)
- 8.6. Permitir backup de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup.
- 8.7. Ele deve oferecer seu próprio mecanismo de rastreamento de blocos modificados para detecção rápida de blocos para backup.
- 8.8. Deverá permitir como destino de backup:
- 8.9. Disco local
- 8.10. Pasta compartilhada de rede
- 8.11. Repositório de disco centralizado da plataforma de backup
- 8.12. Repositório de disco de provedor de serviço certificado
- 8.13. Microsoft OneDrive
- 8.14. Deve permitir o uso de discos rotativos como destino dos backups.
- 8.15. Ele deve ter um mecanismo para permitir que o backup continue, mesmo se o computador / servidor remoto estiver temporariamente sem conectividade com o servidor de backup central.
- 8.16. Ele deve ter integração com o Microsoft VSS para suportar e garantir a consistência transacional dos aplicativos no backup.
- 8.17. Deve permitir a execução de scripts antes da geração do snapshot VSS e a execução de scripts após a geração do snapshot VSS.
- 8.18. Deve permitir a criação de uma Imagem de Recuperação, possibilitando:

- 8.19. A restauração do computador / servidor completamente antes do evento de desastre em outro hardware ou no hardware original, também chamado de "bare-metal"
- 8.20. Executar tarefas de diagnóstico de memória
- 8.21. Executar reparos de inicialização
- 8.22. Resetar a senha do Administrador Local para computadores / servidores fora do domínio.
- 8.23. Ele deve ter a capacidade de criptografar os backups, usando os algoritmos mais comuns no mercado, suportando o uso de uma chave de pelo menos 256 bits.
- 8.24. Deve permitir escolher se a criptografia será realizada no processo dos dados, no tráfego de dados via rede ou no repositório de backup.
- 8.25. Deverá ser capaz de inicializar o computador / servidor completo do repositório de backup (sem transferência de dados) publicando diretamente no Hypervisor Hyper-V como uma máquina virtual, permitindo que o serviço seja reestabelecido rapidamente.
- 8.26. Deve permitir a recuperação granular de arquivos, pastas, etc ; diretamente do repositório de backup sem precisar recuperar o backup completo.
- 8.27. Deverá permitir a recuperação para a nuvem do Microsoft Azure e para a Amazon por meio do console centralizado.
- 8.28. Deve permitir a recuperação no nível de volume.
- 8.29. Deverá permitir o redimensionamento de volumes durante a recuperação no nível de volume.
- 8.30. Deve permitir a conversão de backups de nível de volume como discos virtuais dos seguintes formatos: VMDK , VHD e VHDX.
- 8.31. Deve permitir o gerenciamento centralizado de backups e recuperações via interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI)
- 8.32. Ele deve permitir a execução agendada de backups de computador / servidor por meio de uma única interface:
- 8.33. Execução de processos de backup de acordo com políticas a serem definidas (frequência, retenção, tipo de backup).
- 8.34. A definição de prioridade de execução dos backups.
- 8.35. A programação de trabalhos de backup automatizados.
- 8.36. Permitir monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos trabalhos, gerando arquivo de log.
- 8.37. Deverá usar o banco de dados para salvar o catálogo de tarefas, arquivos e dispositivos de backup.
- 8.38. Deve incluir ferramentas de recuperação granulares para o Microsoft Exchange 2010 SP1 e superior, para que seja possível recuperar objetos individuais, como contatos, mensagens, itens da agenda, anexos, etc. diretamente para a produção, sem a necessidade de recuperar o banco de dados do MS Exchange.
- 8.39. Deverá incluir ferramenta de recuperação granular para Microsoft Active Directory 2008 R2 SP1 e superiores, de modo que seja possível recuperar objetos

individuais, tais como: usuários, grupos, containers, contas, objetos de políticas de grupo (GPO), registros DNS, etc – Sendo estes enviados direto para a produção sem a necessidade de recuperar a base do AD.

- 8.40. Deve incluir ferramentas de recuperação granular para o MS SQL Server 2005 SP4 e superiores, para que seja possível recuperar objetos individuais, como Bancos de Dados, Tabelas, Procedimentos de Armazenamento, Visualizações, Funções, etc. diretamente para produção. Sem a necessidade de recuperar a base do SQL.
- 8.41. Deverá oferecer suporte ao Microsoft Failover Cluster, incluindo o cluster de failover do SQL Server e os Grupos de Disponibilidade AlwaysOn do SQL Server.
- 8.42. Deve incluir ferramentas de recuperação granular para o MS SharePoint 2010 e superiores, de modo que seja possível recuperar sites, documentos, anexos, etc. direto para a produção. Não havendo a necessidade de recuperar o banco de dados do SharePoint.
- 8.43. Deverá incluir a ferramenta de recuperação de banco de dados do Oracle 11.xe 12.x diretamente na produção.
- 8.44. Deverá permitir o truncamento de logs transacionais para o MS Exchange, MS SQL e truncamento de log de archive para o caso do Oracle 11.xe 12.x.
- 8.45. Deve permitir o backup de logs transacionais para MS SQL e log de arquivamento para o caso do Oracle 11.xe 12.x.
- 8.46. Deverá permitir a replicação dos backups do repositório principal para o repositório secundário gerenciado a partir da interface gráfica central.
- 8.47. Deverá permitir o backup em dispositivos de fita gerenciados a partir da interface gráfica central.
- 8.48. Deve permitir a importação de backups feitos pela solução.
- 8.49. Deverá ter uma ferramenta que forneça interface por linha de comando para executar tarefas de proteção de dados e operações administrativas, criar scripts ou integrar-se a soluções de terceiros.
- 8.50. Suportar múltiplas tarefas de backup
- 8.51. Backup de discos (HDD ou SSD) USB
- 8.52. A solução deve ter a capacidade de configurar a largura de banda a ser usada para a realização de backups.
- 8.53. A solução também deve restringir os caminhos de comunicação do agente de backup, isto é, restringir por conexão VPN, Restringir por conexão Wi-Fi e / ou por redes com medições.
- 8.54. O agente para Windows deve oferecer suporte ao Microsoft Exchange DAG, incluindo o IPless DAG, bem como as versões mais recentes do Exchange Server e do SharePoint.
- 8.55. Os agentes devem oferecer suporte ao gerenciamento centralizado do console da plataforma de backup, bem como sem administração.

8.56. A plataforma deve apoiar a recuperação granular de arquivos através de um portal de autosserviço via web.

9. SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a assinatura do contrato, para iniciar o processo de implementação da solução contratada, com 07 (sete) dias úteis para finalização. O prazo poderá ser prorrogado, em situação em que a CONTRATANTE postergue o repasse das informações ou acessos necessários para o desempenho das atividades, situação que será relatada por e-mail ao titular e testemunhas que celebrarão o contrato;
- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre interrupções necessárias para ajustes ou manutenção técnica, que exijam mais de 06 horas de duração, salvo caso de emergência que será feito independente de notificação. Os casos de emergência são aqueles que colocam em risco o devido funcionamento do serviço.
- O nível de qualidade técnica proposto pela CONTRATADA, indicando um padrão a ser seguido, de acordo com as especificações abaixo:
 - a) A CONTRATADA assegura operacionalidade de 95% (noventa e cinco) do tempo dos serviços contratados, com base anual, considerando 365 dias x 24 horas.
 - b) Tempo de respostas para incidentes com parada geral na solução contratada ou na gestão no portal: IMEDIATA, em horário comercial.
 - c) Tempo de respostas para erros conhecidos, aqueles que são de conhecimento do suporte nível 1: 24 HORAS ÚTEIS.
 - d) Tempo de respostas para erros desconhecidos, aqueles que não são conhecidos pelo suporte de nível 1 e demandam escalonamento para demais setores: PRIMEIRO ATENDIMENTO EM NO MÁXIMO (24 HORAS ÚTEIS), RESOLUÇÃO NO PERÍODO MÁXIMO DE 7 DIAS CORRIDOS
 - e) Tempo de respostas para dúvidas administrativas, referentes a funcionalidades dos serviços: 48 HORAS ÚTEIS.

APÊNDICE II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE _____ Nº ____/____

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 Meses
1	SERVIÇO GESTÃO		
2	AGENTES DE BACKUP		
1	ARMAZENAMENTO EM NUVEM – 2TB		
VALOR TOTAL		R\$	

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Processo de Dispensa Eletrônica n. 09/2023 – Backup em Nuvem

Página 33 de 33

Rua Joaquim Nabuco, Nº 3275 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.125-121
Telefone: (85) 3272-4010 / WhatsApp: (85) 98643-8447 | E-mail: atendimento@corece.org.br
Site: www.corece.org.br